

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2019**

PROCESSO Nº 015/2019

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 19/12/2019 às 17h.

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Setor de Convênios e Licitações da FAHECE na Rua Presidente Coutinho, nº 160 - Centro - Florianópolis/SC ou pelo e-mail [licitacao@fahece.org.br](mailto:licitacao@fahece.org.br)  
Maiores informações: Fone: (48) 3212-1350 [www.fahece.org.br](http://www.fahece.org.br).

RECIBO DE EDITAL

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2019**  
**PROCESSO Nº 015/2019**

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

1 - ESTE RECIBO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacao@fahece.org.br](mailto:licitacao@fahece.org.br)

2 - TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI E PUBLICADA NO SÍTIO ELETRÔNICO DA FAHECE ([www.fahece.org.br](http://www.fahece.org.br)). **O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS OU PREENCHIMENTO INCORRETO EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE ENVIAR DIRETAMENTE À LICITANTE EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA COTAÇÃO.**

**COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA N° 015/2019**  
**“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRAS PARA HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA”**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Administradora-Provisória em exercício, informa que está instaurando processo de cotação de preços eletrônica, regida pelas condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, destinada à seleção da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRAS PARA HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA.

Os recursos que viabilizarão a aquisição do objeto da presente cotação de preços eletrônica são provenientes do CONVÊNIO 853139/2017, cujos objetos são “Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atenção aos portadores de Doenças Hematológicas” “Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Hematologia e Hemoterapia”.

**1. OBJETO**

A presente cotação eletrônica tem por fim a ampla consulta de preços para aquisição do equipamento descrito nos Anexos deste instrumento:

- a) ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e de trabalho do menor;
- d) ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação;
- e) ANEXO V – Atestado de capacidade técnica;
- f) ANEXO VI – Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- g) ANEXO VII – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas;
- h) ANEXO VIII – Termo de Referência.

**2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços até o dia 19/12/2019 às 17h, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Setor de Convênios e Licitações – Sr. Diego Roth Rocha Faria, ou então enviá-las para o e-mail: [licitacao@fahece.org.br](mailto:licitacao@fahece.org.br) até esta data e horário.

**3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser encaminhada para a FAHECE via e-mail, devidamente **assinada**, digitalizada e/ou dentro de envelope identificado da seguinte forma.

DE:  
(Nome da Empresa Proponente) – Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP).  
Para:  
Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON - FAHECE  
A/C: Diego Roth Rocha Faria  
Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC CEP: 88.015-230.  
**“COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA N° 015/2019”**  
Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRAS PARA HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA”

3.1. Dentro do envelope ou anexo ao e-mail a empresa proponente deverá encaminhar a sua

PROPOSTA DE PREÇOS, em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo as seguintes informações:

- 3.1.1. Identificação e endereço completo da empresa proponente;
- 3.1.2. Descrição do equipamento cotado de forma correta e clara, identificando todos os itens do termo de referência;
- 3.1.3. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 3.1.4. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- 3.1.5. Prazo de entrega máximo de 60 (sessenta) dias;
- 3.1.6. **Declaração expressa** de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo VI**), em especial com as características técnicas;
- 3.1.7. **Declaração expressa** de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital (**Anexo VII**);
- 3.2. Juntamente com a proposta de preços, a empresa proponente deverá anexar os seguintes documentos, relativos ao equipamento cotado:
  - 3.2.1. Declaração assegurando a garantia do equipamento conforme o especificado no presente edital, obrigando-se, ainda, e independentemente de ser ou não o fabricante, a substituir, dentro do prazo de garantia, o equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a FAHECE;
  - 3.2.2. Manual de Operação em Português e Manual de Serviço/Manutenção em Português ou Inglês e/ou catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica pertinentes;
  - 3.2.3. Data, assinatura e identificação do signatário;
  - 3.2.4. Indicação de onde serão realizados os serviços de assistência técnica, que poderão ser prestados pelo próprio fabricante, revendedor, ou por meio de empresa de assistência técnica/manutenção oficialmente credenciada. Neste último caso, deverá ser indicado o nome, endereço, telefone e e-mail da empresa. O prazo da assistência técnica corresponderá ao prazo de garantia dos produtos;
  - 3.2.5. Demais itens/documentos conforme solicitado no Termo de Referência (ANEXO VIII);
  - 3.2.6. Após a definição da proposta vencedora, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de amostra, para análise da equipe técnica.
  - 3.2.7. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, sendo que, nessa eventualidade, todos os direitos e obrigações da FAHECE e das empresas proponentes estarão sujeitas ao novo prazo, que será devidamente publicado no portal [www.fahece.org.br](http://www.fahece.org.br);
  - 3.2.8. O valor monetário da proposta deverá ser em reais (R\$);

#### 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 O presente processo de Cotação Eletrônica segue as regras do artigo 45º e seguintes da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, e das demais normas vigentes que lhe forem aplicáveis. A escolha da melhor proposta será realizada pela Direção da FAHECE, juntamente com sua equipe técnica, com observação do conjunto de critérios descritos no item "4.2" deste edital.
- 4.2 As propostas serão escolhidas pelo menor preço.
- 4.3 As propostas de preços devem ser redigidas em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as informações do item 3.
- 4.4 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual à zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível ou acima do Plano de Trabalho do convênio.
- 4.5 A FAHECE, não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, de serviços necessários à execução do objeto da presente contratação ou de inexatidão relativamente ao

objeto contratado.

4.6 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.7 Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final, e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder prazo de 5 (cinco) dias corridos para as proponentes apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

4.8 Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

4.9 A empresa cuja proposta de preços for escolhida será comunicada diretamente pela direção da FAHECE, por meio de carta, e-mail ou por contato telefônico, devendo apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência do resultado, caso não tenham enviados juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

#### **4.9.1 Relativos à Regularidade Fiscal**

4.9.1.1 Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

4.9.1.2 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

4.9.1.3 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade Fiscal Federal;

4.9.1.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

4.9.1.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

4.9.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

4.9.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.9.1.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### **4.9.2 Relativos à Habilitação Jurídica**

4.9.2.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e a certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que poderá ser obtida junto ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil. Em se tratando de Sociedade Comercial e de Sociedade por Ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou outro que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente Cotação;

4.9.2.2 Inscrição do Ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório.

4.9.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

#### **4.9.3 Qualificação Técnica**

4.9.3.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ANEXO V), expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto similar ao objeto desta Coleta.

#### **4.9.4 Qualificação Econômico-Financeira**

4.9.4.1 Certidão Negativa de Falências, recuperação judicial e Concordatas expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da Licitante.

4.9.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Contudo, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 1420/13, da Receita Federal do Brasil, as empresas tributadas pelo Lucro Real e pelo Lucro Presumido passarão a entregar o SPED Contábil, que representa os livros diário, razão e balanço em formato digital até 30/06, podendo, portando, apresentar o balanço individual registrado na Jucesc. Nesse caso, a documentação deverá ser acompanhada de uma declaração do contador afirmando que a empresa está sujeita à tributação pelo Lucro Real ou pelo Lucro Presumido.

4.9.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.9.4.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e fechamento;

4.9.4.5 No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

4.9.4.6 Caso a Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.774, de 1971, ou de declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.9.4.7 A boa situação financeira da Licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.9.4.8 A Licitante que apresentar resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices acima deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens constantes do **Termo de Referência**, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.

4.9.4.9 A comprovação a que se refere à cláusula anterior deverá ser feita no momento da habilitação, com a apresentação do balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, e devidamente registrados pelo Registro comercial ou ato constitutivo

4.10 Após análise da documentação e respectiva conferência, a empresa deverá ser convocada a firmar o contrato, nos exatos termos da minuta que segue em anexo.

4.11 A entrega do equipamento adquirido deverá ser única e ocorrer após a emissão da autorização de fornecimento, diretamente no almoxarifado da FAHECE, na Rodovia Virgílio Várzea, SC 401, nº 2975, Saco Grande, CEP. 88.032-001 Florianópolis/SC, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 8h e às 17h, sem qualquer ônus a FAHECE, acompanhado da respectiva nota fiscal e mediante prévia comunicação à FAHECE.

4.12 O pagamento relativo à aquisição do equipamento será efetuado à vista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o aceite da nota fiscal.

4.13 A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal/fatura informações sobre o produto, tais como a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, país de origem, modelo e descrição técnica detalhada. **Na nota fiscal/fatura deverá constar ainda o número do contrato, o número da presente cotação eletrônica de preços e da Autorização de Fornecimento.**

4.14 A apresentação de proposta na presente cotação de preços eletrônica implica aceitação integral,

por parte da proponente/fornecedora de todas as condições e obrigações constantes neste edital, cujo descumprimento poderá dar ensejo à aplicação das penalidades previstas na minuta do contrato que segue anexa.

4.15 Dúvidas poderão ser dirimidas até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas, diretamente através do e-mail: [licitacao@fahece.org.br](mailto:licitacao@fahece.org.br) entre o período de 09h00min e 16h00min

## 5. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. Das decisões proferidas nesta Cotação Eletrônica quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.

5.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitalizado e enviado para o e-mail [licitacao@fahece.org.br](mailto:licitacao@fahece.org.br), A/C Setor de Licitações, obedecendo limite de envio do mesmo até às 17 horas.

5.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.

5.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160, Centro, Florianópolis, SC, 88.015-230, A/C Setor de Convênios, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.

## 6. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

6.1. Será conferida a documentação constante do item 4 do Edital desta Cotação Eletrônica somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

6.2. O resultado final será submetido à autoridade competente da FAHECE, para homologação.

6.3. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para formalizar a contratação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da sua expressa convocação.

6.4. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.

## 7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra(m) o(s) Licitante(s) classificado(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).

7.2. Após a homologação do resultado desta Cotação Eletrônica, a FAHECE, respeitada a ordem de classificação, poderá convocar a(s) Licitante(s) habilitada(s), para a assinatura da ata de registro de preços.

7.3. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação por e-mail, prorrogável apenas uma vez a critério da FAHECE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.4. Caso a(s) Licitante(s) classificada(s) e convocada(s) não assine(m) a ata de registro de preços no prazo do subitem 7.3, a partir da notificação, ficarão sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido por meio da aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade máxima estimada para os 12 (doze) meses de registro.

7.5. Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) Licitante(s) classificada(s), que deverão fazer o recolhimento do valor da multa à FAHECE, no prazo definido no respectivo processo administrativo.

7.6. Ao assinar a Ata, a Licitante classificada e habilitada, conforme dispõem os subitens 7.2 e 7.3, passará à denominação de Detentor da Ata, comprometendo-se a cumprir todas as condições

determinadas neste Edital e na proposta apresentada.

7.7. O prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços, ficando o seu detentor obrigado a manter o preço registrado por igual período.

7.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a FAHECE poderá convocar as demais Licitantes habilitados para fornecimento do objeto, obedecendo à ordem de classificação dos preços após a etapa de lances, como registrados na Ata, caso ocorram as seguintes situações:

7.8.1. Inexecução do objeto deste Edital, pelo Detentor da Ata, por qualquer motivo, e consequente cancelamento de seu registro, inclusive nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior; ou

7.8.2. Quando, no caso de revisão de preços do classificado em primeiro lugar, este resultar em preço superior aos demais preços registrados.

7.9. Na hipótese do item 7.8.2 nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados.

7.10. Caso ocorra a situação descrita no subitem 7.8, as Licitantes melhor classificadas, segundo a ordem de classificação das propostas registradas na Ata da Sessão de Julgamento, serão convocadas a fornecer o objeto durante o período remanescente da ata de registro de preço anterior, e com o saldo do quantitativo, pelo preço consignado na Ata da Sessão.

7.10.1. A Licitante classificada e já habilitada em segundo lugar ou, se for o caso, nos subsequentes, será notificada de sua convocação e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se pronunciar.

7.10.2. Caso a Licitante notificada não concorde em fornecer o objeto, o pedido de cancelamento de seu registro deverá ser protocolado antes da data limite estabelecida no subitem 7.10.1. Os motivos alegados pela Licitante serão apreciados com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da FAHECE o seu deferimento.

7.11. A minuta da Ata de Registro de Preços encontra-se anexada ao presente Edital (ANEXO I).

7.12. Como condição para celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação.

7.13. Na hipótese de a Licitante vencedora não atender à condição acima, ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a FAHECE convocará a segunda Licitante classificada, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos equipamentos, a critério exclusivo da FAHECE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DA RESPONSABILIDADE DO DETENTOR DA ATA**

8.1. O DETENTOR DA ATA tem o dever de:

8.1.1. Fornecer os objetos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

8.2. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, o DETENTOR DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

8.4. Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto à Gerência de Apoio Logístico da FAHECE, no endereço: Rua Presidente Coutinho, n.º 160 - Centro - Florianópolis/SC – CEP: 88015-230, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou pelo e-mail: [licitacao@fahece.org.br](mailto:licitacao@fahece.org.br), devendo, no mínimo, constar:

8.5. Identificação do objeto, número da cotação, número do empenho e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.6. Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

8.7. Documentação comprobatória;

8.8. Indicação do novo prazo a ser cumprido.

8.9. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior,

será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da FAHECE seu deferimento;

8.10. Caso a FAHECE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

8.11. Caso a FAHECE não conceda a prorrogação do prazo, o DETENTOR DA ATA estará sujeito às sanções administrativas pertinentes;

8.12. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

8.13. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará a FAHECE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo o DETENTOR DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

## **9. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

9.1. O preço pactuado pelas partes para fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação poderá ser revisado a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, sempre que for verificada alteração substancial e prejudicial a qualquer delas na relação entre os encargos do DETENTOR DA ATA e a retribuição financeira da FAHECE para justa remuneração do fornecedor.

9.2. Quando a FAHECE constatar que o preço registrado é superior ao preço de mercado, convocará o DETENTOR DA ATA para negociar a redução do preço. Se essa negociação não for satisfatória a FAHECE poderá negociar com os demais Licitantes habilitados, obedecida a ordem de classificação ou realizar nova licitação específica para a contratação desejada.

9.3. Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, a FAHECE poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nesta hipótese, poderá negociar com os demais Licitantes habilitados, obedecida à ordem de classificação.

9.4. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que antes da emissão da Autorização de Fornecimento.

9.5. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência de Apoio Logístico da FAHECE, no endereço: Rua Presidente Coutinho, n.º 160- Centro - Florianópolis/SC – CEP: 88015-230, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou pelo e-mail: [licitacao@fahece.org.br](mailto:licitacao@fahece.org.br).

9.6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro sofrido.

## **10. DO FORNECIMENTO**

10.1. A formalização do PEDIDO DE ENTREGA do objeto desta licitação, dar-se-á por meio de e-mail e pelo instrumento denominado Autorização de Fornecimento.

10.2. O recebimento do e-mail obriga o DETENTOR DA ATA a efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, e nas quantidades estipuladas na Autorização de Fornecimento.

10.3. A partir do 1º dia útil após o recebimento do e-mail, conforme disposto no item 10.1, iniciará para o DETENTOR DA ATA, o prazo para a entrega dos objetos, que será conforme especificado no Objeto Detalhado e com a proposta apresentada pela Licitante.

10.4. O quantitativo expresso no Objeto Detalhado é estimado e representa a previsão da FAHECE para as aquisições durante o período de 12 (doze) meses.

10.5. A FAHECE não está obrigada a adquirir o produto especificado no Objeto Detalhado, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da aquisição.

10.6. Durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, seu DETENTOR fica obrigado a fornecer o objeto ofertado, nas quantidades indicadas pelo FAHECE em cada Autorização de Fornecimento.

10.7. A existência do preço registrado não obriga a FAHECE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada, ao



DETENTOR DA ATA a preferência em igualdade de condições.

10.8. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, sujeitando-se este às sanções administrativas pertinentes.

10.9. Ocorrendo a situação prescrita no subitem anterior, as demais Licitantes habilitadas serão convocadas para fornecer o(s) produto(s), observado o preço registrado na Ata e a respectiva ordem de classificação.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação:

11.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;

11.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;

11.2. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

11.3. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;

11.4. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida;

11.5. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.

11.6. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

11.7. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os documentos exigidos nesta Cotação Eletrônica poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.

12.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

12.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.

12.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6. As regras desta Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

12.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação do Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico [licitacao@fahece.org.br](mailto:licitacao@fahece.org.br)

12.8. O não exercício de direitos previstos nesta Cotação Eletrônica representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.

12.9. Salvo previsão expressa, os prazos referidos nesta Cotação Eletrônica são corridos, e só iniciam e

vencem em dias úteis para a FAHECE.

12.10. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na FAHECE.

12.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

12.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados mediante termo aditivo.

12.13. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

12.14. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE, conforme a Lei nº 8.666/93 e a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

12.15. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do Contrato decorrente desta Coleta.

12.16. O foro competente para dirimir questões relativas a esta Cotação Eletrônica é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2019.

---

Miriam Gomes Vieira de Andrade  
Superintendente CRA/SC 30083

**ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2019**

No dia (dia corrente), na Presidência da Fundação de Apoio ao Hemosc/Cepon, sito à Rua Presidente Coutinho, 160, Centro, Florianópolis/SC, foram registrados nesta Ata as quantidades e preços da empresa (Nome Empresa vencedora), CNPJ (número), resultantes da Coleta Eletrônica n.º 015/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRAS PARA HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA. As especificações técnicas constantes da Coleta Eletrônica n.º 015/2019, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da publicação desta Ata. Dados para emissão da Nota Fiscal: Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, CNPJ 86.897.113/0001-57, Inscrição Estadual Isento, Endereço: Rodovia Virgílio Varzea, n.º 2975 -Saco Grande II- CEP: 88.032-001 - Florianópolis/SC. Itens constantes da Ata.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

ITEM N.º	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Global						

**Valor Global por extenso: (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

\_\_\_\_\_  
**Presidente da FAHECE**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Vencedora**

## ANEXO II - COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA N° 015/2019

### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/ CEPON, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CODIGO REFERENTE À COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA N° 015/2019 – CONVÊNIO 853139/2017.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de \_\_\_, \_\_\_ (**nome e sigla da Empresa Contratada**), CNPJ/MF n.º, sediada na \_\_\_ (**endereço completo**), doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr (ª). \_\_\_, (**nacionalidade**), RG n.º \_\_\_ (**número**), CPF n.º. \_\_\_ (**número**), e a **FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON, CNPJ/MF nº 86.897.113/0001-57**, sediada na Rua Presidente Coutinho, nº 160, Centro – CEP: 88.015-230 – Florianópolis – Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente \_\_\_ (**nome**), (**nacionalidade**), RG n.º \_\_\_ (**número**), CPF n.º. \_\_\_ (**número**), celebram o presente Contrato, decorrente da **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA N° 015/2019**, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos do CONVÊNIO 853139/2017, firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde e a FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, conforme estabelece a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 6.170/2007, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas que reciprocamente outorguem e aceitam:

### Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de equipamento, nos termos das características e especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital da COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA N° 015/2019, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes desta COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA N° 015/2019.

1.2. Incluindo entrega, montagem, instalação, prestação do serviço de assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças durante o período de garantia oferecido pela CONTRATADA.

### Cláusula Segunda – NORMAS CONTRATUAIS

2.1. O Objeto será executado, observadas as condições estabelecidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte da cotação de preços eletrônica n° 015/2019.

### Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1. O valor do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários do CONVÊNIO 853139/2017 firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde e a CONTRATANTE.

### Cláusula Quarta - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Na hipótese de impossibilidade de instalação do EQUIPAMENTO por parte da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório de que trata este contrato. Nesse caso, a CONTRATADA fica obrigada a proceder à instalação em data posterior, que será fixada e devidamente informada pela CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais.

4.2. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento pela CONTRATANTE, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

4.3. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a descrição do equipamento e o recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, em parcela única, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da emissão do

Certificado de Aceitação pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE, por escrito, o Banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente o Banco do Brasil.

**4.4.** No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação no que toca à regularidade fiscal da CONTRATADA, com a apresentação de novas certidões a que se referem à cláusula 4.3.2. do edital da Cotação Eletrônica nº 015/2019.

**4.5.** O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário no Município de Florianópolis/SC.

#### **Cláusula Quinta – VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da FAHECE. Caso a futura CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação, deverá notificar formalmente a FAHECE a respeito, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final de vigência do contrato.

**5.2.** As obrigações referentes à assistência técnica e garantia não se vinculam ao prazo aqui indicado, prevalecendo o prazo especial fixado à cláusula 4.7 do Edital que rege a Cotação Eletrônica nº 015/2019.

#### **Cláusula Sexta - PRAZO**

**6.1.** A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

**6.1.1.** A CONTRATADA deverá garantir a execução do objeto deste CONTRATO no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da autorização de fornecimento, para equipamento fornecido de mercado interno, ou em até 60 (sessenta) dias corridos para os equipamentos que forem fornecidos de mercado externo.

**6.1.2.** A entrega poderá ser antecipada em, no máximo, 05 (cinco) dias do prazo estipulado na proposta, ressalvado o disposto na cláusula 7.3 deste Contrato. Nas entregas com antecipação, o aceite, para efeitos de contagem do prazo de pagamento, somente será dado conforme o prazo estipulado no Contrato. Não se aplica o disposto quando, por conveniência entre as partes, devidamente formalizada por escrito, o prazo de entrega for antecipado.

**6.1.3.** Se, durante a execução do Contrato, ocorrerem eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamento dentro dos prazos acordados, a CONTRATADA vencedora deverá notificar prontamente a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

**6.1.4.** Garantia de 01 (um) ano, contado do aceite do equipamento e/ou materiais, após a instalação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

#### **Cláusula Sétima – LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTO**

**7.1** O local de entrega do equipamento e/ou materiais permanentes é o Almoxarifado da FAHECE, na Rodovia Virgílio Várzea, SC 401, nº 2975, Saco Grande, CEP. 88032-001 Florianópolis – SC. No momento da entrega do objeto cotado deverá constar na embalagem a razão social da CONTRATADA, o número desta cotação de preços eletrônica (015/2019) e os CONVÊNIO 853139/2017 – MS/FAHECE.

**7.2** Não se aceitará equipamento usado, refabricado ou recondicionado. O mesmo aplica-se aos seus componentes.

**7.3.** O recebimento provisório nos termos da cláusula 6.1.2 deste Contrato implica tão somente na transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite somente será conferido após a verificação da qualidade dos equipamentos, e posterior emissão do respectivo Certificado de Aceitação.

**7.4** Em caso de entrega provisória, o equipamento deverá estar acondicionado individualmente, contendo sistema de proteção interna. As embalagens deverão conter todas as informações de procedência e de fabricação.

**7.5.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**7.6.** Manual de Operação em Português e Manual de Serviço/Manutenção em Português ou Inglês e/ou catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica pertinente.

**7.7.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

**7.7.1.** No que disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o Contrato;

**7.8.** Uma vez entregue o equipamento, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

**7.8.1.** A CONTRATADA removerá o equipamento da embalagem e promoverá a instalação provisória e a utilização para a realização dos testes de recepção, na presença e supervisão da Comissão de Recebimento, previamente designada pela CONTRATANTE.

**7.8.2.** Cada item do objeto será verificado pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula anterior, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento;

**7.8.3.** Um determinado item será inteiramente recusado pela CONTRATANTE, nas seguintes condições:

**7.8.3.1.** Caso tenha sido entregue com especificações distintas das exigidas por esta Cotação Eletrônica nº 015/2019 e por este contrato;

**7.8.3.2.** Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

**7.9.** No caso de recusa dos itens, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pela CONTRATANTE.

**7.10.** A emissão do Certificado de Aceitação dos Materiais Permanentes será efetuada após instalação efetiva, testes e operacionalização do(s) materiais, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela entidade beneficiária.

#### **Cláusula Oitava – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

**8.1.** A CONTRATADA prestará garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, mediante seguro garantia, fiança bancária, cheque administrativo ou títulos da dívida pública, nominal à CONTRATANTE.

**8.2.** Qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante que assegure a idoneidade da garantia.

**8.3.** A garantia de execução será liberada e restituída pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Aceitação dos equipamentos e do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

**8.4.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com garantia e assistência técnica de, no mínimo, 05 (cinco) anos a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação do equipamento, para todos os itens especificados no ANEXO VIII do Edital relativo Cotação Eletrônica nº 015/2019, incluindo acessórios.

**8.5.** A manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato será realizada pela Assistência Técnica autorizada da CONTRATADA, com os dados indicados a seguir:

Nome:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

Email:

**8.6.** Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente em manutenção preventiva e corretiva dos bens, com no mínimo, 01(uma) visita mensal para manutenção preventiva e/ou marcadas de comum acordo entre as partes com obediência ao disposto nas demais disposições desta cláusula.

**8.7.** O atendimento da Assistência Técnica em, será no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da

comunicação do defeito pela, pela CONTRATANTE;

**8.8.** Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.7;

**8.9.** Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.7 e 8.8, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso um bem novo com características equivalentes ou superiores.

**8.10.** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, manutenção dos bens, etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

**8.11.** A CONTRATADA deverá manter estoques de peças de reposição suficientes, por um prazo de 05 (cinco) anos após a emissão do Certificado de Aceitação dos equipamentos, de modo a assegurar o fornecimento de peças consumíveis de reposição.

### **Cláusula Nona – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das obrigações constantes nas cláusulas próprias deste Contrato, no Edital e seus anexos, e em especial as definidas nos diplomas federais e estaduais sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

**9.1.1** Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à assistência técnica dos EQUIPAMENTO e dos bens adquiridos, informando a escolha à CONTRATANTE por escrito;

**9.2.2.** Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**9.1.3.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.;

**9.1.4.** Cumprir integralmente as normas aplicáveis ao presente Contrato;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste Contrato;

**9.1.6.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;

**9.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

**9.1.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**9.1.10.** Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

**9.1.11.** Ministrando cursos/treinamentos operacionais, se necessários, a critério da FAHECE, durante o período de garantia, que ocorrerão na sede da CONTRATANTE, e sem qualquer custo adicional;

**9.1.12.** Instalar gratuitamente o(s) equipamento(s), segundo os termos e especificações dos anexos, acompanhado por comissão designada pelo ente beneficiário, no prazo estabelecido pelo HEMOSC;

**9.1.13.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

**9.1.14.** Efetuar, após a montagem e instalação dos equipamentos, os respectivos testes de funcionamento, acompanhados de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.

**9.1.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o

EQUIPAMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

**9.1.16** A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes no convênio financiador deste contrato e dos órgãos de controle interno e externo, sempre que lhe for solicitado, nos termos da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016.

#### **Cláusula Décima – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

**10.2.** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**10.3.** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de realizar vistorias e executar os serviços ora licitados;

**10.4.** Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham pertinência com o objeto deste Contrato.

**10.5.** Solicitar a substituição/reparo do equipamento que apresentar defeitos durante o prazo de garantia;

**10.6.** Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de servidores designados para este fim.

#### **Cláusula Décima Primeira – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

**11.1.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar – integral ou parcialmente – o objeto contratual, tampouco sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, salvo por prévia e expressa autorização da FAHECE.

#### **Cláusula Décima Segunda – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS**

**12.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao equipamento(s), a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

**12.2.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Terceira – PENALIDADES**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato pela **CONTRATADA** facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação:

**13.1.1.** Advertência formalizada por meio de correspondência;

**13.1.2.** Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;

**13.1.3.** Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

**13.2.** As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;

**13.3.** O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida; **13.4.** A **CONTRATADA** poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.

**13.4.** As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à **CONTRATADA** após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

**13.5.** O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.



#### Cláusula Décima Quarta – REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. O valor estipulado neste contrato é fixo e irrevogável.

#### Cláusula Décima Quinta – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no artigo 65, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima Sexta - RESCISÃO

16.1. O contrato resultante desta Cotação Eletrônica poderá ser rescindido de pleno direito pela FAHECE, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva, ou por tempo superior a 3 (três) meses; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, ou (e) vier a ser liquidada ou dissolvida.

16.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão, cabendo à CONTRATADA igual direito, porém, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa dias) dias e, caso a tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à porção do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias corridos após o encerramento da contratação.

16.3. A contratação decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindida também pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93, ou resiliado a qualquer momento, por acordo entre as partes, observado, nesse último caso, um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### Cláusula Décima Sétima – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.1.1. O Edital da Cotação Eletrônica nº 015/2019 e seus anexos;

17.1.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_;

17.2. Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17.3. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os seus efeitos, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunha Contratante

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_

Testemunha Contratada

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**COTAÇÃO ELETRÔNICA 015/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

COTAÇÃO ELETRÔNICA 015/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO À SUA PARTICIPAÇÃO

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de participação, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na cotação eletrônica 015/2019, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)

**ANEXO V**

**COTAÇÃO ELETRÔNICA 015/2019**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

.....(nome empresa que comprou equipamento similar)....., inscrito no CNPJ nº....., atesta para os devidos fins que adquiriu da empresa ..... o(s) seguinte(s) produto(s): .....(descrever o equipamento)..... e que o(s) mesmo(s) encontra-se em uso.

Atestamos ainda que o produto foi entregue satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
(Representante legal)

**(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa que adquiriu os produtos.)**

ANEXO VI

COTAÇÃO ELETRÔNICA 015/2019

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PRODUTOS OFERTADOS CONDIZEM COM AS  
ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência, em especial com as características técnicas do mesmo.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
(Representante legal)

**(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)**

ANEXO VII

COTAÇÃO ELETRÔNICA 015/2019

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS  
CUSTOS E DESPESAS**

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
(Representante legal)

**(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)**

**ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA  
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA N° 015/2019**

**JUSTIFICATIVA**

Justificam-se as aquisições em razão da necessidade de aquisição de equipamentos visando acompanhar o progresso tecnológico, a adequação e reposição de equipamentos para os Laboratórios de Controle de Qualidade Externa de Hemocomponentes e Laboratório de Controle de Qualidade Externa em Imuno-hematologia, que são alguns dos fatores determinantes para a garantia da qualidade do sangue.

**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

O equipamento a ser adquirido no presente certame é classificado como equipamento técnico, ou seja, encontrado comumente no mercado.

**ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL**

A estimativa de investimento previsto, com a aquisição total do item, pelo preço do Plano de Trabalho é de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais). Valores referenciais do Plano de Trabalho do convênio Firmado com o Ministério da Saúde. Valores superiores estarão sujeitos à aprovação do Ministério da Saúde.

**PROPOSTA DE PREÇOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM N.º	Descrição	Quantidade	Valor do Plano de Trabalho	Valor Total
01	<p><b>IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Conexão: USB</li> <li>✓ Impressora térmica direta</li> <li>✓ Resolução igual ou superior a 203 dpi</li> <li>✓ Velocidade de impressão de no mínimo 100 mm/segundo em resolução 203 dpi</li> <li>✓ 4 MB memória Flash</li> <li>✓ 8 MB de memória RAM</li> <li>✓ Processador de 32 bits</li> <li>✓ Auto calibração</li> <li>✓ Largura de impressão: de 19 a 104 mm</li> <li>✓ Ribbon Outside</li> <li>✓ Linguagem de programação: EZPL, ZPL e ZPL II</li> <li>✓ Suporte mínimo aos seguintes códigos de barras: Code 128, CODABAR, Code 39, Code 93, Interleaved 2 of 5, ISBT-128, Data</li> </ul>	6	R\$ 1.550,00	R\$ 9.300,00



**FAHECE**  
FUNDAÇÃO DE APOIO  
AO HEMOSC E CEPON

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57  
CONVÊNIOS 853139/2017

COTAÇÃO ELETRÔNICA 015/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRAS  
PARA HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA.

<p>Matrix, QR Code;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Etiqueta: Diâmetro do núcleo do rolo: 1,0", Largura do rolo: 108 mm, Espessura: 0,08 a 0,2 mm;</li><li>✓ Ribbon: Comprimento: 74 m, Largura: 110 mm. Diâmetro do núcleo: 0,5".</li><li>✓ Software para criação de etiquetas de código de barras</li><li>✓ Garantia: o equipamento deverá ter garantia de 1 ano em todo o estado de Santa Catarina do Fabricante;</li></ul> <p><b>Obs.: Poderá ser pedido diligência mesmo para Equipamentos já utilizados pelo Hemosc.</b></p>			
--	--	--	--

**OBS:** 1) O equipamento deverá observar o disposto na cláusula 3.2.2. do Edital desta Cotação Eletrônica.

2) As empresas devem garantir o fornecimento de peças de reposição no período mínimo de 03 anos.